



RESOLUÇÃO Nº 042/2008

Suprimiu a alínea "e" do Artigo 12 da
Resolução nº 07/2008 – CONSEPE que
trata de Revalidação de diploma estrangeiro.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS PRESIDENTE DO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do Processo 156/2008 – CONSEPE;

CONSIDERANDO proposta de iniciativa da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação que
sugere a supressão da alínea e, do artigo 12 da **Resolução nº 07/2008 -CONSEPE**, conforme
Informação DLN/PROEG Nº 146/2008;

CONSIDERANDO o Parecer do Relator, aprovado por unanimidade, em reunião
ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - SUPRIMIR a alínea "e" do Artigo 12 da Resolução nº 07/2008 - CONSEPE
que previa:

Art. 12 – Será indeferido o pleito do candidato que:

a) (omissis)

b) (omissis)

c) (omissis)

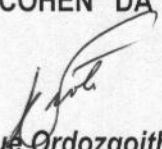
d) (omissis)

*"e) Não provar estar residindo no Estado do Amazonas, com comprovante de
domicílio e residência ou em outro Estado da Amazônia Ocidental que não tenha curso reconhecido na
área de conhecimento ou em área afim."*

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas na Resolução nº 07/2008 -
CONSEPE.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em
contrário.

PLENÁRIO ABRAHAM MOYSÉS COHEN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAZONAS, em Manaus, 4 de novembro de 2008.



Hidembergue Ordozgoith da Frota
Presidente